



Secretaria de  
**Administração e Finanças**



## PESQUISA DE PREÇO



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>  
Para: "hdengenhariace@gmail.com" <hdengenhariace@gmail.com>

11 de outubro de 2023 às 09:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	Serviço	06

Atenciosamente,

**Karine Viana Barroso**

Coordenadora do Setor de Compras

---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

---

HD ENG <hdengenhariace@gmail.com>

17 de outubro de 2023 às 13:22

Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>


Olá, boa tarde.

Segue em anexo a proposta para participar de contratação de prestação de serviços especializados em engenharia.

Atenciosamente,  
Emanoel Héder

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 Ao Setor de Compras do município de Capistrano - HDENGENHARIA[1].pdf  
133K





Ao Setor de Compras do município de Capistrano, Ceará;

Ao cumprimenta-lo cordialmente, segue nossa proposta de preço com objeto de Contratação de empresa especializada para a contratação de prestação de serviços especializada em engenharia, junto a secretaria de administração e finanças, do município de Capistrano Ceará

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de prestação de serviços especializada em engenharia, junto a secretaria de administração e finanças, do município de Capistrano Ceará.	SERVIÇO	06	R\$ 4.720,00	R\$ 28.320,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 28.320,00 (VINTE E OITO E TREZENTOS E VINTE REAIS)

HDS ENGENHARIA LTDA  
NOME: EMANOEL HÉDER SILVA E SOUZA  
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LIMA LEAM VERDE N 1047 – SALA 202  
CNPJ: 28.088.818/0001-27  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Fortaleza, CE 13/10/2023

Emanoel Héder S. S.  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 330495

\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>  
Para: adequa@adequaservicos.com.br

20 de outubro de 2023 às 10:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	Serviço	06

Atenciosamente,

**Karine Viana Barroso**

Coordenadora do Setor de Compras

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Luciano Jr <luciano@lineship.com.br>  
Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

24 de outubro de 2023 às 09:46

Prezada Srta Karine, boa tarde!

Atendendo a solicitação de orçamento, renvio anexo proposta OR-1011-A - Serviço de Engenharia (MUNICIPIO DE CAPISTRANO), atendendo ao descrito abaixo.

Nos colocamos à disposição para o que julgar necessário.

Atte,

---




**LUCIANO JR**  
DIRETOR EXECUTIVO / CEO

+55 85 98531-2302  
+55 85 3067-1656  
LUCIANO@LINESHIP.COM.BR

RUA GOVALDO CRUZ, 01 - SALA 212  
MEIRELES | FORTALEZA-CE  
WWW.LINESHIP.COM.BR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 OR-1011-A - Serviço de Engenharia (MUNICIPIO DE CAPISTRANO)-signed.pdf  
100K



**REF. OR-1011-A - Serviço de Engenharia (MUNICÍPIO DE CAPISTRANO)**

Ao Setor de Compras do município de Capistrano, Ceará,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, segue nossa proposta de preço com objeto de Contratação de empresa especializada para a contratação de prestação de serviços especializada em engenharia, junto a secretaria de administração e finanças, do município de Capistrano Ceará

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de prestação de serviços especializada em engenharia, junto a secretaria de administração e finanças, do município de Capistrano Ceará.	SERVIÇO	06	R\$ 4.925,00	R\$ 29.550,00

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 29,550,00 (VINTE E NOVE E QUINHEITOS E CINQUENTA REAIS)**

RAZÃO SOCIAL: FJ3 ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA: LINESHIP ENGENHARIA

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 1 – Sala 212, Meireles, Fortaleza/CE

CNPJ: 14.883.601/0001-02

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

J Luciano A Jr  
Diretor Executivo  
LineShip Engenharia  
CNPJ 14.883.601/0001-02

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>  
Para: Eco Ita <ecoitaservicos@gmail.com>

11 de outubro de 2023 às 09:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	Serviço	06

Atenciosamente,  
**Karine Viana Barroso**  
Coordenadora do Setor de Compras



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Eco Ita <ecoitaservicos@gmail.com>  
Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>


19 de outubro de 2023 às 12:09

Boa tarde!

Segue em anexo a cotação solicitada, devidamente preenchida e assinada.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COLETA DE PREÇOS - CAPISTRANO.pdf  
301K





## COLETA DE PREÇOS

AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ

**Identificação da licitante:**

**Razão social:** ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 20.732.519/0001-71

**Endereço:** Rua Joaquim Bezerra, 22, Altos, Bairro Centro, Cidade de Itapiúna/CE

**CEP:** 62.740-000

**Fone:** (88) 99626.4497

**Banco:** Banco do Brasil

**Agencia n°:** 3960-8

**Conta corrente n°:** 16476-3

**E-mail:** [ecoitaservicos@gmail.com](mailto:ecoitaservicos@gmail.com)

**Representante legal:**

**Nome:** MICHEL TEIXEIRA DE ARAÚJO

**CPF:** 026.389.043-09

**RG:** 2001005055457

**E-mail:** [ecoitaservicos@gmail.com](mailto:ecoitaservicos@gmail.com)



Segue nossa proposta de preços com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO CEARÁ.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	SERVIÇO	06	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 33.000,00

VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA APRESENTAÇÃO

Itapiúna, Ceará – 19 de outubro de 2023

MICHEL TEIXEIRA DE ARAÚJO:02638904305  
Assinado de forma digital por MICHEL TEIXEIRA DE ARAÚJO:02638904305  
Data: 2023.10.19 12:07:45 -03'00'

MICHEL TEIXEIRA DE ARAÚJO  
CNH N° 04998738440



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - RELATÓRIO FINAL



### JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria de Administração e Finanças*



No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

***Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.***

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

***274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?***

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3ª Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

***Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.***

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobre preço ou superfaturamento:

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

## CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Capistrano.

Requisições a que se aplicam			
Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR MÉDIO FINAL - R\$
Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, Inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos			
2021.10.11.01	11/10/2023	24/10/2023	R\$ 30.289,98
DESCRIÇÃO			PERCENTUAL
Email - Empresas			100%
Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)			

Karine Viana Barroso

Coordenadora do Setor de Compras



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, Inciso V, IN  
73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Capistrano, Estado do Ceará, 24 de Outubro de 2023.

*Karine S. Barros.*

KARINE VIANA BARROSO

Coordenadora do Setor de Compras

Portaria nº 102/2022



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

ITEM	ESPECL.	VALOR MÉDIO FINAL				HDS ENGENHARIA		ECOITA		LINESHIP	
		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EM R\$	VALOR TOTAL MÉDIO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	Serv.	6	R\$ 5.048,33	R\$ 30.289,98	R\$ 4.720,00	R\$ 28.320,00	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 4.925,00	R\$ 29.550,00



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CCF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com